



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL PROMOVE PRÉMIO LITERÁRIO

Estão abertas as inscrições para o Prémio Literário Cónego Albano Martins de Sousa, na modalidade de Poesia, promovido pela Câmara Municipal de Sátão. Até ao dia 03 de março de 2025, podem concorrer, com trabalhos inéditos, todos os cidadãos nacionais. O júri deverá anunciar a obra vencedora até ao dia 16 de junho de 2025.

Os originais deverão ser enviados pelo correio, devidamente registado e com aviso de receção, ao Secretariado do Prémio Literário Cónego Albano Martins Sousa, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, sob pseudónimo.

Um júri constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Sátão, uma personalidade ligada à literatura oriunda do Concelho de Sátão e a Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão apreciará os originais, não havendo recurso das decisões do júri.

O Prémio não será divisível – não havendo, portanto, atribuição ex aequo – e terá um valor de 500,00€ (quinhentos euros).

A Câmara Municipal de Sátão deterá os direitos para a primeira edição do trabalho galardoado.

As informações relativas a datas, prazos e outras deverão ser recolhidas junto do secretariado do Prémio Literário Cónego Albano Martins Sousa, Praça Paulo VI 3560 – 154 Sátão. Telefone 232980000 (chamada para a rede fixa nacional).



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

PRÉMIO LITERÁRIO CÓNEGO ALBANO MARTINS SOUSA

Poesia

Normas de Participação

Artigo 1.º -- O Prémio Literário Cónego Albano Martins Sousa, na modalidade de *Poesia*, está aberto a todos os cidadãos nacionais.

Artigo 2.º -- Os trabalhos apresentados a concurso terão de ser inéditos.

Artigo 3.º -- Os trabalhos deverão ser apresentados em texto processado por computador ou dactilografados a dois espaços, tipo de letra Times New Roman, tamanho 12, em folhas A4, devendo ser entregue o original com mais três exemplares, com um mínimo de 50 e máximo de 100 páginas.

Artigo 4.º -- Os originais deverão ser enviados pelo correio, devidamente registados e com avisos de receção, ao Secretariado do PRÉMIO LITERÁRIO CÓNEGO ALBANO MARTINS SOUSA, Praça Paulo VI, 3560 – 154 Sátão, sob pseudónimo, até 03 de março de 2025.

Artigo 5.º -- Juntamente com os originais, deverá ser enviado um sobrescrito fechado, contendo no interior os dados de identificação e de residência do concorrente e ostentando no exterior o pseudónimo escolhido.

Artigo 6.º -- Um júri constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Sátão, uma personalidade ligada à literatura oriunda do Concelho de Sátão e a Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão apreciará os originais. Após homologação pela Câmara Municipal de Sátão, será dado conhecimento do resultado do concurso através dos meios normais de divulgação, nomeadamente com a publicação do anúncio dos resultados nos mesmos órgãos de imprensa em que se publicarem estas Normas de Participação.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7.º -- Não haverá recurso das decisões do júri.

Artigo 8.º -- O júri poderá não atribuir o Prémio, se considerar não haver qualquer original merecedor dessa distinção, bem como atribuir menções honrosas, não vinculando, porém, a Câmara Municipal de Sátão à respetiva edição.

Artigo 9.º -- O Prémio não será divisível – não havendo, portanto, atribuição *ex aequo* – e terá um valor de 500,00€ (quinhentos euros).

Artigo 10.º -- A Câmara Municipal de Sátão deterá os direitos para a primeira edição do trabalho galardoado.

Artigo 11.º -- Após o anúncio oficial da atribuição do Prémio, o autor deverá entregar o seu original em suporte informático, para fins de edição.

Artigo 12.º -- A Câmara Municipal de Sátão prescindirá dos direitos que detém para a primeira edição do trabalho galardoado, após esta ter sido considerada esgotada ou ter decorrido dois anos sobre a apresentação pública do mesmo. Contudo, caso haja interesse da Edilidade e do autor, poderá haver lugar a outras edições, mediante condições a determinar.

Artigo 13.º -- A entrega do Prémio será feita em sessão pública, a decorrer em local e data a determinar pela Câmara Municipal de Sátão, após a divulgação pública da decisão do júri.

Artigo 14º -- A Câmara Municipal de Sátão não se obriga a devolver os originais concorrentes, não premiados, e caso estes não sejam levantados até dois meses após o anúncio público do Prémio, serão destruídos na presença de elementos do júri.

Artigo 15º -- Só será aberto o sobrescrito correspondente ao Autor premiado, devendo destruir-se os restantes na presença de elementos do júri, caso não sejam levantados no prazo estabelecido no Artigo 14º.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 16º -- No ato de levantamento dos originais não premiados, os autores deverão fazer prova de identidade, sendo na ocasião, e na sua presença, aberto o sobrescrito respetivo.

Artigo 17º -- Os casos omissos, não contemplados por estas Normas de Participação, serão solucionados pelo Júri.